

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Processo Adm. nº: 56/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS AF
Local de Entrega: SEMENTIMHA DO SABER -
Urgência:
Vigência: 120 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.39.99.00.00.00	4.890,00
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
Total previsto:				4.890,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.	4.890,0000	4.890,00
Total Geral ----->				4.890,0000	4.890,00

Matos Costa, 7 de Outubro de 2021.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº. 128/2021

Matos Costa, 05 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a dispensa de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1. **OBJETO: LEVANTAMENTO GEORREFENCIADO, MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO E DEMARCAÇÃO** de uma área remanescente da matrícula 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 059**
3. **JUSTIFICATIVA:** Visando ampliar as instalações da Creche Sementinha do Saber, temos a necessidade de regulamentar a área onde ela esta instalada. Para tanto, precisamos fazer o levantamento georreferenciado com as devidas demarcações.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,


Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação

Nome: _____

Data: 05/10/2021

Ass: loloaruiu





Engenheiro Florestal Renan Meskau



A Prefeitura Municipal de Matos Costa

Referência: Levantamento georreferenciado, de uma área remanescente da matrícula 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche, Junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Porto União - SC.;

Vimos pelo presente apresentar proposta comercial para a execução dos serviços previstos na referência supra, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO R\$	CUSTO FINAL (R\$)
1	Elaboração de Mapa e Memorial Descritivo para Fins de Retificação Administrativa do Remanescente	1	2.650,00	2.650,00
2	Desmembramento	2	1.000,00	2.000,00
3	Implementação de Divisas	1	450,00	450,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				5.100,00

Observações:

Formas de pagamento, 50% na a apresentação dos Trabalhos e 50% na apresentação para o Registro de Imóveis.

Proposta váiida por 15 dias.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

União da Vitória, 25 de Setembro de 2021.

Atenciosamente.

RENAN
MESKAU:0413138
3993

Assinado de forma digital por
RENAN MESKAU:04131383993
Dados: 2021.09.26 23:32:39
-03'00'

Engenheiro Florestal Renan Meskau
CREA (PR) 90553/D (SC) 085.972-5

Rua Jacob Tereska, 38 – CEP 84600-709 – União da Vitória - PR.
Telefone: (42)9912-6795 – e-mail: renan_meskau@hotmail.com



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica Ltda.



Irineópolis, 27 de setembro de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Elaboramos orçamento para levantamento georreferenciado da área remanescente da matrícula 11.455, retificação administrativa de área e desmembramento da área pertencente a creche.

VALOR TOTAL - R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Cabe ao contratante;

- Acompanhar o levantamento e indicar os vértices definidores no imóvel;
- Custas de cartórios e registro de imóveis.

Observação:

A presente é válida por 25 dias.

MANUELA RUCKL
PEREIRA
CRESTANI:05081510904

Assinado de forma digital por
MANUELA RUCKL PEREIRA
CRESTANI:05081510904
Dados: 2021.09.27 13:36:15 -03'00'

Manuela Ruckl Pereira Crestani
CREA/SC 093569-3



Precisão

ENGENHARIA



Orçamento:

Após estudo e análise da situação exposta pela solicitante **Prefeitura Municipal de Matos Costa** para elaboração de orçamento:

– **Levantamento georreferenciado**, de uma área remanescente da matrícula 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche, Junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC.;

Sendo dividido da seguinte maneira.

Elaboração de Mapa e Memorial Descritivo para Fins de Retificação Administrativa do Remanescente. **R\$ 2.630,00**

Desmembramento da Área da Creche. **R\$ 1.840,00**

Demarcação da Área desmembrada. **R\$ 420,00**

Total dos serviços: R\$ 4.890,00

Formas de pagamento, 50% na apresentação dos Trabalhos e 50% na apresentação para o Registro de Imóveis.

Proposta válida por 15 dias.

Porto União, 01 de Outubro de 2021.

CLODIMAR

MOREIRA:03029934950

Assinado de forma digital por
CLODIMAR

MOREIRA:03029934950

Dados: 2021.10.01 15:07:24 -03'00'

Precisão Assessoria Ambiental e Fundiária LTDA

CNPJ:41.641.083/0001-85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.641.083/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2021
NOME EMPRESARIAL PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISAO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRECISAOENGENHARIA21@HOTMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (42) 9881-1961		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 18:05:19 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA



Pelo presente instrumento particular, **CLODIMAR MOREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **30/01/1980**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO AGRONOMO**, CPF nº **030.299.349-50**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4198208**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA JOAO PESSOA, 3263, SAO PEDRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **21/05/1986**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, CPF nº **046.943.319-14**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4662207**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**

CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **19/03/1988**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADMINISTRADORA**, CPF nº **060.490.349-90**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5064201**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **VILA SAO MIGUEL, S/N, SAO MIGUEL, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **21/05/1986**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, CPF nº **046.943.319-14**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4662207**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, SALA:04, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E CONSULTIVA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS E AEROFOTOGRAMETRIA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E ALUGUEL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR.**

81100000628423

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

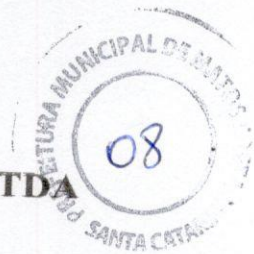
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31242855066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA



Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CLODIMAR MOREIRA	20.000	R\$	20.000,00
2	CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODIMAR MOREIRA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81100000628423

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA



reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcionalmente no valor das quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

81100000628423

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31242855066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CONTRATO SOCIAL
PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga A quota liquidada será paga proporcionalmente no valor das quotas de capital, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil..


Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administrador sócio; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com

81100000628423

4/6 - B

 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA



bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de PORTO UNIÃO SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela

81100000628423

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



219208905

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA
PROTOCOLO	219208905 - 20/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206547603
CNPJ 41.641.083/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021
SOB N: 42206547603



EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219208905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04694331914 - GERONIMO MAZEIKA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

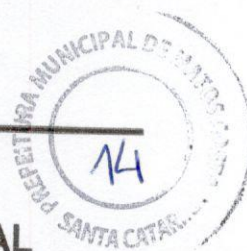
20/04/2021



04/10/2021

0011537858

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8838014**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA, portador do CNPJ: 41.641.083/0001-85. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

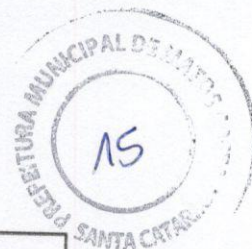
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 4 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:**0011537858**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.641.083/0001-85

Razão Social: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARI

Endereço: AV GETULIO VARGAS / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092702305576814900

Informação obtida em 04/10/2021 09:50:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **41.641.083/0001-85**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140140390062
Data de emissão:	04/10/2021 10:00:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 359993

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: PRECISAO

Raiz do CNPJ: 41.641.083

Certidão emitida às 08:40 de 11/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5306/2021

Nome / Razão Social

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA CNPJ: 41641083000185

Endereço

LOGRADOURO: AV. GETULIO VARGAS BAIRRO: Centro NÚMERO: 466
COMPL: SALA 04 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

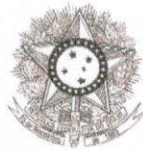
A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 04 de Outubro de 2021

Código de Controle

CWZAIUAMQTIRKB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.641.083/0001-85

Certidão nº: 31232712/2021

Expedição: 04/10/2021, às 10:06:47

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.641.083/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2021
Data do Processo Adm.: 07/10/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
59	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	37.371,94	4.890,00
					Total Previsto:	4.890,00
					Total Geral:	4.890,00

Matos Costa, Em 07/10/2021

Osnei Jable
Contador
CRC/SC-029361-4
CPF 004.356.829

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

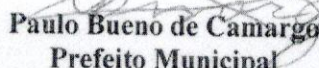
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

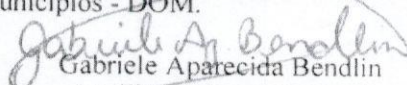
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

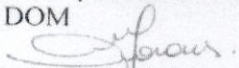
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS AF
F - Local de Entrega: SEMENTIMHA DO SABER
G - Urgência:
H - Vigência: 120 DIAS
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.



J - Observações:

K - Convidados:

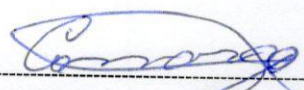
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.39.99.00.00.00	4.890,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				

Total Previsto : 4.890,00

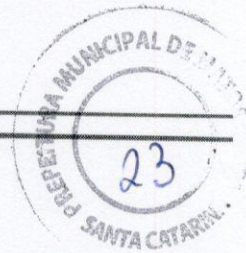
Matos Costa, 7 de Outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 56/2021, Dispensa de Licitação nº 21/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula n.º 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula n.º 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.890,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “*in*” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 07 de outubro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação se faz necessária, visando ampliar as instalações da Creche Sementinha do Saber, temos a necessidade de regular a área onde ela está instalada. Para tanto, precisamos fazer o levantamento georreferenciado com as devidas demarcações. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA** estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59)

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação dos trabalhos e 50% na apresentação para o Registro de Imóveis.

V - TERMO DE REFERENCIA;

1 - Da Apresentação; Levantamento Georreferenciado, de uma área remanescente da matrícula 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche, junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Porto União – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2 - Da prestação dos serviços; Os serviços deverão ser realizados conforme definido abaixo:

- a) Elaboração de Mapa e Memorial Descritivo para fins de Retificação Administrativa do Remanescente;
- b) Desmembramento da área da Creche;
- c) Demarcação da área desmembrada.



3 - Dos prazos; O prazo para finalização dos serviços é de 120 dias a contar da contratação.

4) Do pagamento; O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação dos trabalhos e 50% na apresentação para o Registro de Imóveis.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão

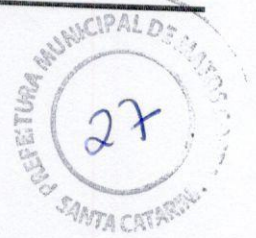
Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

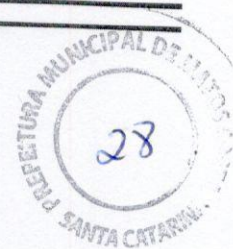
Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

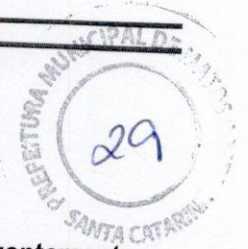
Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021



Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 07/10/2021 Extrato do Ato N°: 3337754 Status: Novo

Data de Publicação: 08/10/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C43BCEE8FED53A509F2DAF404244C7C6257A17E7

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021.****C43BCEE8FED53A509F2DAF404244C7C6257A17E7**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Matos Costa, 07 de outubro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3337754, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3337754>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2021
- b) Licitação Nr.: 21/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/10/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

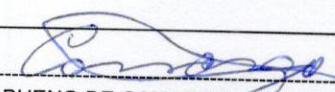
PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (2948)

1 Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche. - Marca: PRECISÃO	SERV	1,00	0,0000	4.890,00	4.890,00
--	------	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 4.890,00

Total Geral: 4.890,00

Matos Costa, 8 de Outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2021 - DL

Processo Administrativo: 56/2021
Processo de Licitação: 56/2021
Data do Processo: 07/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	---------	------------	----------------	---------------

PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (2948)

1	Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche. - Marca: PRECISÃO	SERV	1,00	0,0000	4.890,00	4.890,00
---	--	------	------	--------	----------	----------

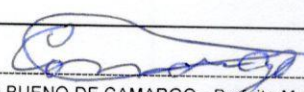
Total do Fornecedor: 4.890,00

Total Geral: 4.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (59) Saldo: 37.371,94




PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/10/2021 Extrato do Ato N°: 3341047 Status: Novo

Data de Publicação: 11/10/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1904DF121BCD22D3DC37DFF65D21B8F0C7453C12

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

1904DF121BCD22D3DC37DFF65D21B8F0C7453C12

HOMOLOGAÇÃO 08/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

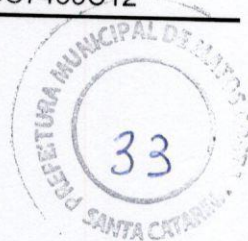
CONTRATADO: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 41.641.083/0001-85.

Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula n° 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

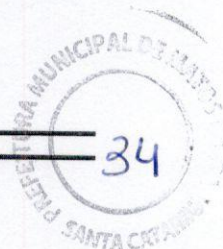
Matos Costa, SC, 08 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3341047, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3341047>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de levantamento **GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO** de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)**. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação dos trabalhos e 50% na apresentação para o Registro de Imóveis.

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 13/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Entregar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.1 - Levantamento Georreferenciado, de uma área remanescente da matrícula 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche, junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Porto União – SC.

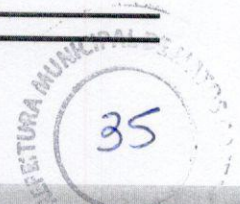
5.1.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme definido abaixo:

a) Elaboração de Mapa e Memorial Descritivo para fins de Retificação Administrativa do Remanescente;





- b) Desmembramento da área da Creche;
- c) Demarcação da área desmembrada.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 – Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLODIMAR
MOREIRA:03029934950

Assinado de forma digital por
CLODIMAR MOREIRA:03029934950
Dados: 2021.10.14 09:43:27 -03'00'

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA
CLODIMAR MOREIRA
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/10/2021 Extrato do Ato Nº: 3344518 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/10/2021 Edição Nº: 3650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3B7F2FAF01A440E9CCDD3FCC41DD008BA5C86F76

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 – PMMC.****3B7F2FAF01A440E9CCDD3FCC41DD008BA5C86F76****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85.**Valor total de R\$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).****Vigência: INICIO: 13/10/2021 TÉRMINO: 13/04/2022.****Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59)****OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.****Matos Costa, SC, 13 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3344518, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3344518>